

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 128/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001498/2026-75

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: SINOMÉDICA, inscrita sob o CNPJ nº 10.317.320/0001-23, neste ato representado por seu representante legal,

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Instrumentos (Kit Parteira)

Nº	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
20	Bacia em aço inoxidável	Bacia em aço inoxidável, dimensões aproximada 40 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 15 cm (altura), acabamento polido com bordas arredondadas	40	R\$ 165,00	R\$6.600,00
21	Tesoura em aço inoxidável	Tesoura em aço inoxidável tamanho entre 11 à 14 cm de comprimento, acabamento polido com bordas arredondadas	40	R\$ 122,85	R\$ 4.914,00
22	Aspirador manual	Tesoura em aço inoxidável tamanho entre 11 à 14 cm de comprimento, acabamento polido com bordas arredondadas	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
24	Almotolia	Almotolia 125ml bico reto com tampa, em Polietileno (PE) ou polipropileno (PP), flexível e atóxico tamanho aproximado 12 a 15 cm de altura cores Neutras ou suaves, preferencialmente lisas ou com estampas delicadas	40	R\$ 12,85	R\$ 514,00
25	Bolsa em plástico	Bolsa em plástico ultrarresistente com alça e zíper 90 cm x 90 cm para guardar o Kit parteira	40	R\$ 164,02	R\$ 6.560,80
VALOR TOTAL					R\$ 19.708,80

Prazo de entrega: Até 14/03

Local de Entrega: Na sede do DSEI Kaiapó do Mato Grosso. Endereço: Avenida Aparecida Gaviolli Penca, Nº 626 - Boa Esperança em Colíder-MT, Cep: 78500-000

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

Fiscal Titular

Nome completo: Matavitsa Kena Waura Txucarramãe
CPF: 018.827.261-54
E-mail institucional: kena.txucarramae@agenciasus.org.br
Telefone: 66-3407-1453

Fiscal Substituto(a)

Nome completo: Kadjure Metyktire
CPF nº 041.812.161-36
e-mail: kadjure.metyktire@agenciasus.org.br

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 19.708,80** (dezenove mil setecentos e oito reais e oitenta centavos) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.03 - DSEI Kaiapó do Mato Grosso 6.1.03.03.01 - Apoio às Oficinas de Saberes Tradicionais Indígenas Indicador 6 - Saberes tradicionais	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 31.805,57
	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$26.044,80
	2.1.1.04.006 - Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.194,65
	2.1.1.07.018 - Gêneros Alimentícios	R\$ 21.168,46
	TOTAL	R\$ 80.213,48

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco do Brasil - Agência 1779-5- Conta Corrente nº 30072-1**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 06/03/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).